

15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resoluções, Portarias e Acórdãos

PÁGINAS: 12 a 21

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL — INPS
Agência em Belém do
Pará
Notificações a Benefi-
ciários
(Diário Oficial)



CENTRAIS ELETRI-
CAS DO PARÁ — CELPA
—Portarias—
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — Nº 22.963

BELEM — SABADO, 15 DE FEVEREIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

26 PÁGINAS

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

EDITAIS — Da Secretaria de Estado de
Agricultura

Da Comarca da Capital

Da Comarca de Soure

Da Comarca de Itaituba

Da Justiça do Trabalho da 8a. Região

—XXXXX—

CONVOCAÇÕES — De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346 de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público) o bacharel em direito Josias de Sá Lima, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Conceição do Araguaia, vago com a exoneração, a pedido, do senhor Pedro Bezerra de Araujo Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
(G. Reg. n. 405)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Silva de Souza, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 08 de fevereiro de 1975, a bacharela em direito Eleonora Tavares de Tavares, no cargo de Pretor do Interior, lotado em São Caetano de Odívelas, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 08 de fevereiro de 1975, a bacharela em direito Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Santa Maria do Pará, Termo da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 08 de fevereiro de 1975, o bacharel em direito Manoel da Silva Castelo Branco, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Limoeiro do Ajuru, Termo da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código

de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 08 de fevereiro de 1975, a bacharela em direito Maria Lucia Jares Pereira, no cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Unico da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 25 de fevereiro de 1975, a bacharela em direito Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Inhangapi, Termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado: resolve reconduzir, por quatro (4) anos, de acordo com o artigo 43 da Resolução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a contar de 25 de fevereiro de 1975, a bacharela em direito Marilena Silva Felipe de Castro, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Santo Antonio do Tauá, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 435)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso.. . . .	2,00		
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral	400,00	fixo	1.100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
ceptuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃO PÚBLICA: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Governador do Estado:
resolve reconduzir, por quatro (4)
anos, de acordo com o artigo 43 da Re-
solução n. 7 de 30.12.1971 do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado (Código
de Organização e Divisão Judiciária do
Estado do Pará) a contar de 08 de fe-
vereiro de 1975, a bacharela em direito
Roma Keiko Kobayashi, no cargo de Pre-
tor do Interior, lotado em Barcarena,
Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 07 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
(G. Reg. n. 435)

Secretaria de Estado da Fazenda

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pelo Decreto n.
8191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com
os arts. 110, parágrafo único, 111 item
I, alínea A, da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional n. 1), combi-
nado com os arts. 138, inciso V, 143, .
145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, Joana Pinheiro
da Silva, no cargo de Professor Regen-
te Código EP-2, Nível 2, do Quadro Es-
pecial do Magistério do Estado (Escola
Estadual de 1.º Grau Fulgêncio Simões
— município de Alenquer), da Coordena-
doria dos Órgãos Regionais e Coope-
ração Financeira da Secretaria de Es-
tado de Educação e Cultura, percebendo
nessa situação os proventos anuais de
Cr\$ 2.384,64 (dois mil, trezentos e
oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e
quatro centavos), assim discriminados:
— Vencimentos Integral 1.987,20
— 20% de adicional 397,44
Cr\$ 2.384,64

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de novembro de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9.125 de 24.1.1975.
(G. Reg. n. 405)

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pelo Decreto n.
8191, de 27.11.72,

resolve aposentar, de acordo com o
artigo 180 da Constituição Política do
Estado de 15.5.1967 (Texto Original);
arts. 110, item III, 111, item I, alínea
"a" da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1), combinados com
os arts. 86, item I, 138 inciso V, 143,
145, 227 e 161, item I, e 162, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n.
1894, de 30.06.1960; artigo 10. da Lei
n. 4452, de 20.12.1972, Guaraciaba Qua-
resma Gama, no cargo de Médico Clí-
nico Nível 24, do Quadro Permanente
lotado na Divisão de Serviços Especiais
do Departamento de Assistência Médico-
Sanitária da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, percebendo nessa situação
os proventos anuais de Cr\$
16.359,55 (dezessete mil, trezentos e
cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta
e cinco centavos), assim discriminados:
— Vencimento Integral 6.220,80
— 20% de adicional 1.244,16
Gratificação Especial art. 10.
da Lei n. 4452 de 20.12.1972 6.168,00
— 20% art. 162 2.726,59

Cr\$ 16.359,55

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 9 de janeiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça
Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n. 9.124, de 24.1.1975.

(G. Reg. n. 405)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

O Secretário de Estado de Governo no
uso das atribuições que lhe foram con-
feridas pelo Decreto n. 5.600, de
24.07.1967,

resolve assegurar, de acordo com o
artigo 172, da Constituição Estadual, es-
tabilidade ao servidor Léa Ceres da Ro-
cha Matos, nas funções que exerce de
Professor de Turmas Suplementares na
Fundação Educacional do Estado do
Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 7 de fevereiro de 1975.

Des. Delival de Souza Nobre
Sec. de Estado de Governo
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Educação e
Cultura

(G. Reg. n. 435)

ANÚNCIOS

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas estarem à sua disposição, dentro das horas do expediente, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 263, todos os do-

cumentos relacionados com o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 6 de Fevereiro de 1975

MANOELA SOFIA SANTANA

Diretora Administrativa

(Ext. — Reg. n. 553 — Dias 14, 15 e 18/2/75)

Agropecuária Vale do Suiá S.A.

AGROVAS

C.G.C.M.F. Nº 04.984.795/001

Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — Agropecuária Vale do Suiá S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1975, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940.

Belém, 05 de Fevereiro de 1975.

Dr. Eclerton de Araújo Trein

Diretor-Presidente

004.464.670

(Ext. — Reg. n. 551 — Dias

14, 15 e 18/2/75)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.

CGC — 04.895.454/0001 — 29

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 2627, de 26.09.1940, acham-se à sua disposição os

documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.74, em nossa sede social à Travessa Magno de Araújo nº 473, nesta cidade.

Belém, 31 de janeiro de 1975.

JACOB MESSOD BENZECRY

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 549 — Dias

14, 15 e 18/2/75)

Fábrica União Indústria e Comércio S.A.

C.G.C. 04.894.333/0001

A V I S O

Acham-se à disposição dos acionistas no escritório desta Firma, à Travessa Sete de Setembro nº 240, os documentos de que trata o artigo 99, Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.40, relativos ao exercício de 1974.

Belém, 05 de fevereiro de 1975.

a) Ilegível

Diretor

(Ext. — Reg. n. 546 — Dias

14, 15 e 18/2/75)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. — (FACEPA)

C.G.C. n. 04.909.479/0002

Sociedade de Capital Autorizado
Documentos à Disposição dos
Acionistas — Artigo 99

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na Sede Social, no Boulevard Dr. Freitas, 536 (Bairro da Sacramento), os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 13 de fevereiro de 1975.

ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

(T. n. 22.632 — Reg. n. 563 — Dias

14, 15 e 18.02.1975)

AGRO - PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

C. G. C. — 05.426.630/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam pela presente os senhores acionistas da AGRO PECUARIA GRÃO PARÁ S/A, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de

1975, às 10:00 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) Aumento do Capital Autorizado;
- b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, e,
- c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 24 de janeiro de 1975.

Hermínio Lunardelli

Diretor

(T. n. 22628 — Reg. n. 554 — Dias 14, 15 e 18.2.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

PORTARIA N. 46/75

A Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 dos Estatutos da Empresa, e

considerando a necessidade de efetuar admissões para cargos técnicos indispensáveis ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, e

considerando os termos do art. 13, parágrafo 1º, item II, da Lei n. 6091, de 15.08.74; e

Considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA-355/75, de 05.02.75,

RESOLVE:

1º Contratar para a função de ESTAGIÁRIO:

- 1.1. — Paulo Sérgio da Paixão Albarelli de Castro
- 1.2. — Raimundo Cesário Maciel
- 1.3. — Antônio Jorge Pereira Machado
- 1.4. — Wander Maciel da Silva
- 1.5. — Sérgio Abadessa Gonçalves
- 1.6. — Paulo Eudo Pantoja Banhos
- 1.7. — José Carlos Muller de Figueiredo

1.8. — Antonio Walter de Campos Machado

1.9. — Paulo Sérgio de Azevedo Nobre

1.10. — Olavo Acatauassu Teixeira

2º Para a função de CONTROLISTA:

- 2.1. — Raimundo Nonato Gurjão Leite

3º) As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

4º) Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

JAYME BARCESSAT

Diretor-Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor-Administrativo

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREI-

TAS, Diretor de Distribuição

REINALDO SANTOS DA SILVA

Diretor de Operações

(Ext. — Reg. n. 583 — Dia 15.2.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO

PARÁ S. A.

PORTARIA N. 47/75

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S. A., no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 dos Estatutos da Empresa, e

considerando a necessidade de efetuar admissão para cargo indispensável ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, e

considerando a exceção prevista na parte final do art. 13, da Lei n. 6.091, de 15.08.74; e

considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Governador do Estado, através da carta CELPA-354/75, de 05.02.75,

RESOLVE:

1º — Contratar para a Usina de Conceição do Araguaia

1.1. — Para a função de ESCRITURÁRIO:

Paixão Pereira da Cruz

2º — As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contratos Individual de Trabalho;

3º — Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de fevereiro de 1975.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREI-

TAS, Diretor de Distribuição

JAYME BARCESSAT

Diretor-Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 583 — Dia 15.2.75)

ORDEN DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.01.1963, faço publicar que requereram inscrição

no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Solange Gomes Bastos, Jaime Começanha Ballesteros Filho, Maria Raimunha Marques da Conceição, Eloy de Melo Neto, Lô Marival Santa Helena Leal Monteiro, Maria Rinalda da Silva Pinheiro, Raimundo dos Santos Lanhellas, Carlos José Chaves Nogueira, João Hermenegildo Marçal, João Luis Colares Sarmiento, Antonio Cabral de Castro, Claudio Lobo, Jardim e Wagner de Souza Lira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13.02.1975.

a) CARLOS PRADO, 1º Secretário
(T. n. 22635 — Reg. n. 582 — Dias 15, 18 e 19.2.1975)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C. G. C. n. 33.078.585/0001

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Rodovia Artur Bernardes — Km. 14, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627/40.

Belém, 10 de fevereiro de 1975.

LUIZ SIMÕES LOPES

Presidente

(T. n. 22.637 — Reg. n. 596 — Dias 15, 18 e 19.02.1975)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Juracy Eloi de Sousa Nascimento, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Está situada na região rio Paraopebas, distando da sede do município em linha reta aproximadamente 145 Km.; limita-se por todos os lados com terras devolutas do Estado; medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49° 43' 13" Wgr x 06° 32' 40" S

Ponto B — 49° 39' 57" Wgr x 06° 32' 40" S

Ponto C — 49° 39' 57" Wgr x 06° 35' 22" S

Ponto D — 49° 43' 13" Wgr x 06° 35' 22" S
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de agosto de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 579 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Volte Eloy de Sousa Lopes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote/s/n si-

tuado entre os rios Itacaúnas e Paraopebas, distando do rio Paraopebas 22 Kms. e da sede 196 Kms. aproximadamente no sentido leste-oeste; mede 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 17' 46" Wgr x 06° 30' 00" Sul

Ponto B — 50° 14' 30" Wgr x 06° 30' 00" Sul

Ponto C — 50° 14' 30" Wgr x 06° 32' 42" Sul

Ponto D — 50° 17' 46" Wgr x 06° 32' 42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 578 — Dia 15.2.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria Eloi Nóbrega, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote s/n situado na região rio Paraopebas, distando da sede 186 Kms. no sentido NE, e distando 21 Kms. aproximadamente do rio Paraopebas no sentido WE; mede de A a B 10.000 metros, de B a C 2.500 metros, de C a D 10.000 metros e de D a A 2.500 metros, perfazendo um total de 2.500ha 00a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 18' 36" Wgr x 06° 28' 40" Sul
Ponto B — 50° 13' 12" Wgr x 06° 28' 40" Sul
Ponto C — 50° 13' 12" Wgr x 06° 30' 00" Sul
Ponto D — 50° 18' 36" Wgr x 06° 30' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 577 — Dia 15.2.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Rosânia Maria Eloy Lopes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote s/n situado na região do rio Paraopebas, medindo do Ponto A ao B, 4.100 m.; do Ponto B ao C, 7.300 m.; do Ponto C ao D, 4.100 m.; do Ponto D ao A, 7.300 m., perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca; dista aproximadamente 185 Km. da sede do município e 10 Km. do rio Paraopebas na margem esquerda, no sentido leste-oeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 20' 00" Wgr x 06° 30' 00" S
Ponto B — 50° 17' 48" Wgr x 06° 30' 00" S

Ponto C — 50° 17' 48" Wgr x 06° 33' 57" S
Ponto D — 50° 20' 00" Wgr x 06° 33' 57" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 576 — Dia 15.2.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Jair Ferrari, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de n. 178 situado no Loteamento Liberdade, região rio Fresco, distando da sede 248 Kms. no sentido NE, mede 4.400 metros de frente e fundos por 6.600 metros nas laterais, perfazendo um total de 2.904ha 00a 00ca, limitando-se ao norte com o lote 196, a leste com parte do mesmo lote, ao sul com o lote 167 e a oeste com o lote 177, e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51° 47' 29" Wgr x 08° 54' 10" Sul
Ponto B — 51° 40' 06" Wgr x 08° 54' 24" Sul
Ponto C — 51° 40' 29" Wgr x 08° 57' 52" Sul
Ponto D — 51° 47' 53" Wgr x 08° 57' 36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 575 — Dia 15.2.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Marcos Aparecido Santana, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destina-

da à implantação da indústria agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote s/n situado no Município de Marabá, distando da sede 130 Kms. aproximadamente do rio Itacaínas, 24 Kms. no sentido norte-sul, medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 20' 40" Wgr x 05° 56' 13" Sul
Ponto B — 50° 20' 40" Wgr x 05° 58' 56" Sul
Ponto C — 50° 17' 24" Wgr x 05° 58' 56" Sul
Ponto D — 50° 17' 24" Wgr x 05° 56' 13" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 574 — Dia 15.2.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Jeová França de Oliveira, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote situado na região igarapé do Baú, Município de São Felix do Xingu, distando da sede 90 Kms. no sentido SW, e a 41 Kms. da margem esquerda do Rio Xingu, medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 48' 24" Wgr x 06° 57' 10" Sul
Ponto B — 52° 45' 09" Wgr x 06° 57' 10" Sul
Ponto C — 52° 45' 09" Wgr x 06° 59' 48" Sul
Ponto D — 52° 48' 24" Wgr x 06° 59' 48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 573 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Ivo Francisco de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lote situado na região Água Fria — Loteamento Itaipavas, distando da sede 210 Kms. no sentido SE e do rio Araguaia 12 Kms. no sentido leste-oeste, medindo pela frente 1.325 metros e de fundos 3.500 metros, pelo lado direito 2.500 metros e pelo lado esquerdo 5.200 metros, perfazendo uma área de 603ha 100a 50ca, limitando-se ao norte com terras ocupadas com posseiros, ao leste com o lote 58, ao sul com o lote 160 e a oeste com parte do mesmo lote, de acordo com as seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49° 49' 28" Wgr x 06° 58' 51" Sul
Ponto B — 49° 49' 12" Wgr x 07° 00' 52" Sul
Ponto C — 49° 49' 27" Wgr x 07° 01' 32" Sul
Ponto D — 49° 50' 16" Wgr x 07° 01' 09" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 14 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 572 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Guernécio Barbosa de Sousa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lote s/n situado no Loteamento Itaipava — região rio Ma-

ria, distando da sede 111,5 Km. no sentido SE e do rio Araguaia 57 Km. no rumo NE, medindo 1.600 metros de frente e fundos por 6.500 metros nas laterais, perfazendo um total de 1.039ha 50a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49° 46' 18" Wgr x 07° 18' 16" Sul
Ponto B — 49° 45' 27" Wgr x 07° 18' 35" Sul
Ponto C — 49° 46' 51" Wgr x 07° 21' 52" Sul
Ponto D — 49° 47' 36" Wgr x 07° 21' 34" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 571 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por João Nunes da Costa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Situa-se na região do igarapé do Baú; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto A ao B, seis Kms.; do B ao C, cinco Kms.; do C ao D, seis Kms. e do D ao A, cinco Kms., perfazendo uma área de 3.000ha; limita-se ao norte, sul, leste e oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 93 Kms. no sentido noroeste da sede do município situado a 50 Kms. no sentido leste-oeste, da margem esquerda do Rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 51' 40" Wgr x 06° 54' 33" S
Ponto B — 52° 48' 24" Wgr x 06° 54' 33" S
Ponto C — 52° 48' 24" Wgr x 06° 57' 10" S
Ponto D — 52° 51' 40" Wgr x 06° 57' 10" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 570 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria Irany Nunes de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de S. Felix do Xingú, com as seguintes características: Lote s/n situado na região igarapé do Baú, distando do núcleo-sede 92 Kms. e do Rio Xingú 50 Kms. no sentido SW; mede 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha 00a 00ca, limitando-se por todos os lados com terras do Estado e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 51' 40" Wgr x 06° 49' 19" Sul
Ponto B — 52° 48' 24" Wgr x 06° 49' 19" Sul
Ponto C — 52° 48' 24" Wgr x 06° 51' 55" Sul
Ponto D — 52° 51' 40" Wgr x 06° 51' 55" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22634 — Reg. n. 569 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Idelberto Martins Menezes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Situa-se na região do igarapé do Baú; apresenta a forma retangular, medindo, do Ponto A ao B, seis Kms.; do B ao C, cinco Kms.; do C ao D, seis Kms. e do D ao A, cinco Kms., perfazendo uma área de 3.000ha; limita-se ao norte, sul, leste e oeste com terras devolutas do Estado e está a uma distância de aproximadamente 83 Kms. no sentido noro-

este da sede do município situando a 73 Kms. no sentido leste-oeste, da margem esquerda do Rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 48' 24" Wgr x 06° 49' 19" S
Ponto B — 52° 45' 09" Wgr x 06° 49' 19" S
Ponto C — 52° 45' 09" Wgr x 06° 51' 55" S
Ponto D — 52° 48' 24" Wgr x 06° 51' 55" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:
Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22634 — Reg. n. 568 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público, que, por Júlio Donizete N. de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Lote de n. 379 situado na região Igarapé do Baú, Município de São Felix do Xingú, distando do núcleo-sede 87 Kms. no sentido SW e dista da margem esquerda do Rio Xingú 41 Kms., medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha.00a.00ca, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 48' 24" Wgr x 06° 54' 33" Sul
Ponto B — 52° 45' 09" Wgr x 06° 54' 33" Sul
Ponto C — 52° 45' 09" Wgr x 06° 57' 10" Sul
Ponto D — 52° 48' 24" Wgr x 06° 57' 10" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22634 — Reg. n. 567 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Nilton Carlos Nunes de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Lote de n. 359, situado na região Igarapé do Baú, Município de São Felix do Xingú, distando da sede 87 Kms. no sentido SW e 42 Kms. da margem esquerda do Rio Xingú, medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha.00a.00ca, limita-se por todos os lados com terras devolutas do Estado e com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 48' 24" Wgr x 06° 51' 55" Sul
Ponto B — 52° 45' 09" Wgr x 06° 51' 55" Sul
Ponto C — 52° 45' 09" Wgr x 06° 54' 33" Sul
Ponto D — 52° 48' 24" Wgr x 06° 54' 33" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 9 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22634 — Reg. n. 566 — Dia 15.2.1975)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Domingos Nunes de Oliveira, nos termos do

art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Lote s/n situado na região Igarapé do Baú, distando do núcleo-se 93 Kms. e do Rio Xingú 48 Kms. no sentido SW; limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado; medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000ha.00a.00ca e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52° 51' 40" Wgr x 06° 51' 55" Sul
Ponto B — 52° 48' 24" Wgr x 06° 51' 55" Sul
Ponto C — 52° 48' 24" Wgr x 06° 54' 33" Sul
Ponto D — 52° 51' 40" Wgr x 06° 54' 33" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22634 — Reg. n. 565 — Dia 15.02.1975)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

pressão Oficial.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados cujos requerimentos de benefícios foram indeferidos.

Abia Bonifácio da Conceição — NB/31-9.969.561 — Aux: Doença 121174; Adelaide Silva Ferreira — NB/31-9.969.611 — Aux: Doença 141174; Adenor Custódio de Melo — NB/31-9.972.433 — Aux: Doença 031074; Reconsideração de Cessação; Adonias Noronha Rosa — NB/31-9.969.982 — Aux: Doença 091274; Aida Rodrigues Soares — NB/31-9.972.691 — Aux: Doença 201174; Reconsideração de Cessação; Ailton Ferreira — NB/31-9.962.835 — Aux: Doença 021074; Reconsideração de Cessação; Alcides Alves de Carvalho — NB/31-9.974.914 — Aux: Doença 261274; Alcides Ferreira da Silva — NB/31-9.974.803 — Aux: Doença 181274; Alcindo Gomes da Silva — NB/31-9.973.447 — Recurso 301274; Alfredo Cipriano dos Santos — NB/31-9.966.094 — Aux: Doença 240974; Reconsideração de Cessação; Alfredo Santos Dias — NB/31 - Carta 12-200.53-59774 de 181274; Alípio Maurício Castro — NB/31-9.974.545 — Aux: Doença 101074; Almerindo Tiago da Silva — NB/31-9.974.258 — Aux: Doença 311074; Reconsideração de Cessação; Alvaro Oliveira da Silva — NB/31-9.969.985 — Aux: Doença 101274; Alzira da Glória Guimarães Furtado — NB/31-9.969.935 — Aux: Doença 121174; Alzira Gomes da Silva — NB/31-9.969.772 — Aux: Doença 251174; Alzira Silva de Oliveira — NB/31-9.974.502 — Aux: Doença 091274; Ambrósia Brito de Almeida e Silva — NB/31-9.969.840 — Aux: Doença 261174; Ana Figueiredo Fonseca — NB/31-9.974.714 — Aux: Doença 161274; Ana Maria Leite Cabral — NB/31-9.971.998 — Reconsideração de Cessação; Ana Maria dos Santos Leite — NB/31-9.974.773 — Aux: Doença 181274; Anacleto da Conceição Ramos — NB/31-9.974.735 — Aux: Doença 171274; André Gonçalves Freitas — NB/31-9.969.584 — Aux: Doença 201174; Reconsideração de Cessação; Andréia Pereira da Silva — NB/31-9.969.903 — Aux: Doença 021274; Anfrísio da Costa Nunes Filho — NB/31-13.361.455 — Aux: Doença 101274; Reconsideração de Cessação; Antenor Reis — NB/31-9.969.782 — Aux: Doença 121174; Antônio Alves Teixeira — NB/31-9.969.670 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Antonio Gomes da Silva — NB/31-9.974.785 — Aux: Doença 181274; Antonio Jorge de Lima Soeiro — NB/31-9.969.974 — Aux: Doença 091274; Antonio Leocardio Dantas — NB/31-9.971.705 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Antônio da Luz Assunção — NB/31-9.974.696 — Aux: Doença 181274; Antonio Oliveira Soares — NB/31-9.973.072 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Antonio Santos Vilar — NB/31-9.974.675 — Aux: Doença 111274; Antonio Soares Damasceno — NB/31-9.968.615 — Aux: Doença 051274; Reconsideração de Cessação; Antonio Vale Fernandes — NB/31-9.969.921 — Aux: Doença 021274; Basília Maria da Silva — NB/31-9.974.682 — Aux: Doença 161274; Belarmino Ferreira da Silva — NB/31-9.971.594 — Aux: Doença 011174; Reconsideração de Cessação; Benedita Barata Veiga — NB/31-9.974.791 — Aux: Doença 181274; Benedita dos Santos Lira — NB/31-9.969.767 — Aux: Doença 251174; Benedita Valente Alho — NB/31-9.969.965 — Aux: Doença 091274; Benedito Bibiano da Silva — NB/31-9.975.013 — Aux: Doença 181274; Benedito Ferreira da Costa — NB/31-9.973.487 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Benedito Melo de Oliveira — NB/31-9.975.113 —

Aux: Doença 231274; Benedito Oliveira dos Santos — NB/31-9.974.543 — Aux: Doença 101274; Benedito Ubratan da Silva — NB/31-9.975.049 — Aux: Doença 111274; Carlos Alberto de Miranda — NB/31-9.969.787 — Aux: Doença 261174; Carlos da Costa Pantoja — NB/31-9.973.194 — Aux: Doença 311074; Reconsideração de Cessação; Carlos Ferreira da Silva — NB/31-9.972.778 — Aux: Doença 221074; Reconsideração de Cessação; Carlos Melo de Assis — NB/31-9.975.202 — Aux: Doença 201274; Cassilda Valente de Sousa — NB/31-9.974.705 — Aux: Doença 161274; Cecília Gemaque Pires — NB/31-9.974.779 — Aux: Doença 181274; Cícero Ribeiro do Nascimento — NB/31-9.974.774 — Aux: Doença 251174; Clarisse Machado Leão — NB/31-9.972.672 — Aux: Doença 101074; Reconsideração de Cessação; Cláudio Ataíde Ferreira Filho — NB/31-9.969.544 — Aux: Doença 121174; Cleonice Tavares do Amaral — NB/31-9.974.744 — Aux: Doença 171274; Climerio Viana Moia — NB/31-9.970.265 — Aux: Doença 021074; Reconsideração de Cessação; Clodovis de Souza Pereira — NB/31-9.974.887 — Aux: Doença 261274; Clotilde Coelho — NB/31-14.537.285 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Corina Marques dos Santos Maúes — NB/31-9.969.514 — Aux: Doença 081174; Cornélio do Rosário — NB/31-9.974.833 — Aux: Doença 201274; Cressa Borges dos Santos — NB/31-9.959.519 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Dagmar Furtado — NB/31-9.969.978 — Aux: Doença 091274; Davina Pereira dos Santos — NB/31-9.973.212 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Delcina Marques da Silva — NB/31-9.972.142 — Aux: Doença 051274; Reconsideração de Cessação; Deosmar da Rocha Aquino — NB/31-9.974.750 — Aux: Doença 171274; Deusa Ferreira de Freitas — NB/31-9.972.916 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Deuzarina Ferreira Pother — NB/31-9.972.822 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Dionísio dos Santos — NB/31-9.974.527 — Aux: Doença 101274; Domingas Monteiro Palheta — NB/31-9.969.692 — Aux: Doença 201174; Domingas Ramos Nunes — NB/31-9.975.041 — Aux: Doença 111274; Domingos Miranda Farias — NB/31-9.975.139 — Aux: Doença 201274; Domingos Pereira dos Reis — NB/31-9.974.912 — Aux: Doença 261274; Domingos Trindade Monteiro — NB/31-9.973.417 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Dulcinea Damasceno Espindola — NB/31-9.974.633 — Aux: Doença 111274; Edir Carlos Pinheiro — NB/31-9.972.852 — Aux: Doença 281174; Reconsideração de Cessação; Edmundo Antonio Moura Ribeiro — NB/31-9.969.698 — Aux: Doença 181174; Edna Alves Nogueira — NB/31-9.955.509 — Aux: Doença 101274; Reconsideração de Cessação; Elias Bezerra Cavalcante — NB/31-9.969.546 — Aux: Doença 261274; Reconsideração de Cessação; Elias Lobo de Oliveira — NB/31-9.972.797 — Aux: Doença 221074; Reconsideração de Cessação; Elizabeth Braz Pompeu Brasil — NB/31-9.974.583 — Aux: Doença 201174; Eloy Vieira Monteiro — NB/31-9.969.923 — Aux: Doença 021274; Ely Passos Pereira — NB/31-9.545.654 — Aux: Doença 051274; Reconsideração de Cessação; Elson Bernardes Pimentel Chaves — NB/31-9.973.249 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Emanuel Ribeiro Bastos — NB/31-9.969.667 — Aux: Doença 191174; Eremita Rodrigues Borges — NB/31-9.974.558 — Aux: Doença 111274; Ermita Moraes Leal — NB/31-9.346.296 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Ernando Nunes Nogueira — NB/31-9.973.042 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Estelita Maria Fernandes Freitas — NB/31-9.974.588 — Aux: Doença 111274; Estevam Rodrigues dos Santos — NB/31-9.972.984 — Aux: Doença 311074 — Reconsideração de Cessação; Eugênia de Melo Figueiredo — NB/31-9.974.596 — Aux: Doença 101274; Evalda Alves Bezerra — NB/31-9.969.731 — Aux: Doença 201174; Evandro Diniz Car-

valho — NB|31-9.967.200 — Aux: Doença 101274 — Reconsideração de Cessação; Felipe Nery dos Santos Filho — NB|31-9.972.289 — Aux: Doença 041174 — Reconsideração de Cessação; Félix Teixeira Mendelo — NB|31-9.974.911 — Aux: Doença 261274; Fernando França Baia — NB|31-9.972.571 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Fernando Meireles — NB|31-9.969.799 — Aux: Doença 261174; Fernando Paz Costa — NB|31-9.974.748 — Aux: Doença 171274; Firmina da Silva Correa — NB|31-9.969.943 — Aux: Doença 091274; Francisca Braga Barros — NB|31-9.974.733 — Aux: Doença 171274; Francisca Gaia de Souza — NB|31-9.973.464 — Aux: Doença 061174; Francisco Carlos Façanha Alves — NB|31-9.969.555 — Aux: Doença 121174; Francisco das Chagas Barbosa Leão — NB|31-9.973.113 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Francisco Cristo da Cruz — NB|31-9.962.964 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Francisco Erasmo Magalhães — NB|31-9.974.646 — Aux: Doença 111274; Francisco Evangelista Sarmanho — NB|31-9.646.889 — Aux: Doença 101074 — Reconsideração de Cessação; Francisco Miguel M. da Silva — NB|31-9.960.125 — Aux: Doença 101274 — Reconsideração de Cessação; Francisco Moreira Tobias — NB|31-9.969.749 — Aux: Doença 201174; Francisco Ribeiro da Cruz — NB|31-9.974.908 — Aux: Doença 261274; Francisco Rodrigues França — NB|31-9.972.568 — Aux: Doença 101274 — Reconsideração de Cessação; Francisco Rodrigues de Souza — NB|31-9.972.779 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Gonçalo Jardim Pereira — NB|31-9.631.792 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Gregório Farias Pimentel — NB|31-9.972.992 — Aux: Doença 311074 — Reconsideração de Cessação; Guilhermina Cirene de Oliveira — NB|31-9.969.704 — Aux: Doença 201074; Guilherme Seabra da Silva — NB|31-9.969.912 — Aux: Doença 031274; Guiomar do N. Anunciação — NB|31-9.972.054 — Aux: Doença 031074 — Reconsideração de Cessação; Henriqueta Vilhena — NB|31-9.969.850 — Aux: Doença 251174; Hernani da Silva Bentes — NB|31-9.974.728 — Aux: Doença 161274; Holdemar Pinto Neves — NB|31-9.971.807 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Ilson Almeida dos Santos — NB|31-9.974.615 — Aux: Doença 111274; Inácio Costa do Nascimento — NB|31-9.972.185 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Iolita Santos Henrique — NB|31-9.974.537 — Aux: Doença 101274; Iraldino da Silva Lima — NB|31-9.969.672 — Aux: Doença 191174; Itamar Tobias da Silva — NB|31-9.970.258 — Aux: Doença 021074 — Reconsideração de Cessação; Ivalino Castro de Meireles — NB|31-9.972.279 — Aux: Doença 2409.74; Reconsideração de Cessação; Jaime Vinagre Foro — NB|31-8.570.970 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Januário de Oliveira Santos Neto — NB|31-9.974.872 — Aux: Doença; Joana Chaves do Nascimento — NB|31-9.974.724 — Aux: Doença 161274; Joana Ieda de Souza Reis — NB|31-9.971.957 — Aux: Doença 031074 — Reconsideração de Cessação; João Alfaia Lopes — NB|31-9.974.747 — Aux: Doença 171274; João Laves da Cunha — NB|31-9.969.730 — Aux: Doença 201174; João Batista da Silva — NB|31-9.959.986 — Aux: Doença 301074 — Reconsideração de Cessação; João Batista da Silva — NB|31-9.959.986 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; João Ferreira da Silva — NB|31-9.969.745 — Aux: Doença 201174; João Flexa de Moraes Batista — NB|31-9.974.719 — Aux: Doença 161274; João Pereira de Araújo — NB|31-9.974.888 — Aux: Doença 261274; João Pereira de Araújo — NB|31-9.970.267 — Aux: Doença 251174; João Santa Brígida O. Santos — NB|31-9.968.123 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; João Sousa dos Santos — NB|31-9.969.510 — Aux: Doença 121174; João Theodoro Alexandrino — NB|31-9.972.976 — Aux: Doença 291174 — Re-

consideração de Cessação; Joaquim Ferreira da Silva — NB|31-9.964.993 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Joaquim Germano Marques — NB|31-9.969.659 — Aux: Doença 191174; Job Alves dos Santos — NB|31-9.969.926 — Aux: Doença 021274; Jorge Nunes Teixeira — NB|31-9.969.543 — Aux: Doença 121174; Jorge Saul — NB|31-9.972.911 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Jorge Silva de Souza — NB|31-9.969.664 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José Andrade e Silva — NB|31-9.647.030 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José Cardoso Maia — NB|31-9.974.679 — Aux: Doença 161274; José Cardoso Wanzeler — NB|31-9.974.778 — Aux: Doença 201274; José Carlos de Lima — NB|31-9.974.864 — Aux: Doença 231274; José Ferreira de Brito — NB|31-9.973.198 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José Lima de Moraes — NB|31-9.974.550 — Aux: Doença 261274 — Reconsideração de Cessação; José Lopes de Souza — NB|31-9.972.097 — Aux: Doença 250974 — Reconsideração de Cessação; José Maria de Oliveira Gonzaga — NB|31-9.969.954 — Aux: Doença 101274; José Neres Teixeira — NB|31-9.974.718 — Aux: Doença 251174; José Nonato Pereira — NB|31-9.974.792 — Aux: Doença 181274; José Osvaldo da Silva Ribeiro — NB|31-9.969.526 — Aux: Doença 121174; José Pinto do Nascimento — NB|31-9.969.399 — Aux: Doença 041174 — Reconsideração de Cessação; José Pinto da Silva — NB|31-9.973.022 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José Raimundo do Nascimento — NB|31-9.972.111 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José Rui da Costa — NB|31-9.974.645 — Aux: Doença 111274; José Sérgio do Nascimento — NB|31-9.973.400 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; José da Silva Gomes — NB|31-9.975.072 — Aux: Doença 161274; José Teixeira de Carvalho — NB|31-9.974.656 — Aux: Doença 111274; José Ubiraci Sarmiento — NB|31-9.974.577 — Aux: Doença 181174; Jorge Ferreira Furtado — NB|31-9.965.446 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Josefa Maria de Oliveira — NB|31-9.969.671 — Aux: Doença 261174; Júlio Aguiar da Silva — NB|31-9.974.726 — Aux: Doença 161274; Lair Teixeira Fernandes — NB|31-9.974.536 — Aux: Doença 101274; Laudicéia Monteiro Lima — NB|31-9.974.507 — Aux: Doença 101274; Lauro Veríssimo dos Santos — NB|31-9.969.644 — Aux: Doença 261274 — Reconsideração de Cessação; Leônicio Nascimento Guimarães — NB|31-9.969.907 — Aux: Doença 021274; Leopoldo Rodrigues — NB|31-9.969.038 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Liclomar Rodrigues Freitas — NB|31-9.969.646 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Lila Pereira Maia — NB|31-9.973.031 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Lourenço Barbosa Silva — NB|31-9.972.974 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Lourival Alves dos Santos — NB|31-9.972.275 — Aux: Doença 101074 — Reconsideração de Cessação; Lucas Quadros Ferreira — NB|31-9.968.987 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Luciano Leopoldino da Cruz — NB|31-9.974.708 — Aux: Doença 091274; Lucila Malcher — NB|31-9.971.888 — Aux: Doença 250974 — Reconsideração de Cessação; Lúcia Silva — NB|31-9.974.677 — Aux: Doença 161274; Lucimar Farias Ferreira — NB|31-9.974.704 — Aux: Doença 161174; Lúcio Moraes Gomes — NB|31-9.965.683 — Aux: Doença 051174 — Reconsideração de Cessação; Luiz Fernandes de Souza — NB|31-5.483.304 — Recurso 091174; Luiz Nazareno F. de Souza — NB|31-9.970.057 — Aux: Doença 031074 — Reconsideração de Cessação; Luiz de Oliveira Enedino — NB|31-9.974.940 — Aux: Doença 261274; Luiz Otávio Braga Dutra — NB|31-9.972.617 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Alexandre da Silva — NB|31-9.968.779 — Aux: Doença 051174 — Re-

consideração de Cessação; Manoel Aponiano Santiago — NB|31-9.953.681 — Aux: Doença 051174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Proniano Santiago — NB|31-9.953.681 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Batista da Silva — NB|31-9.972.552 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Cardoso Brito — NB|31-9.962.774 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Cunha da Costa — NB|31-9.974.643 — Aux: Doença 111274; Manoel Fabiano Gomes — NB|31-9.974.905 — Aux: Doença 201274; Manoel de Jesus Assunção — NB|31-9.969.709 — Aux: Doença 181274; Manoel Raimundo Galvão Alves — NB|31-9.969.157 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Manoel Rocha Correa — NB|31-9.967.191 — Aux: Doença 011174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Rodrigues — NB|31-9.969.598 — Aux: Doença 201174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Rosa Delgado Correa — NB|31-9.973.195 — Aux: Doença 201174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Sabino da Silva — NB|31-9.969.314 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Manoel Vicente Tavares — NB|31-9.969.880 — Aux: Doença 141174; Marcelino dos Santos — NB|31-9.972.882 — Aux: Doença 101074 — Reconsideração de Cessação; Marcos Mendes Margalho — NB|31-9.966.936 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Maria Casemira de Moraes Alves — NB|31-9.969.721 — Aux: Doença 201174; Maria Célia A. Guedes — NB|31-9.958.650 — Aux: Doença 021074 — Reconsideração de Cessação; Maria Célia Souza Tenório — NB|31-9.974.818 — Aux: Doença 201274; Maria da Conceição Coelho Ferreira — NB|31-9.969.715 — Aux: Doença 191174; Maria da Conceição Moura Tavares — NB|31-9.974.813 — Aux: Doença 201274; Maria da Conceição Silva — NB|31-9.974.450 — Aux: Doença 291174; Reconsideração de Cessação; Maria Constantina Moura dos Santos — NB|31-9.972.464 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Maria Domingas Correa — NB|31-9.969.853 — Aux: Doença 261174; Maria Ferreira da Silva — NB|31-9.969.890 — Aux: Doença 021274; Maria Ferreira Sodré — NB|31-9.974.741 — Aux: Doença 171274; Maria Gonçalves da Cruz — NB|31-9.973.247 — Aux: Doença 261274 — Reconsideração de Cessação; Maria das Graças de Almeida Souza — NB|31-9.969.864 — Aux: Doença 261174; Maria Izabina dos Santos — NB|31-9.974.666 — Aux: Doença 111274; Maria Izebina dos Santos — NB|31-9.643.030 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Maria José Sousa de Alcântara — NB|31-9.974.665 — Aux: Doença 261274 — Reconsideração de Cessação; Maria Juliana da Silva — NB|31-9.974.629 — Aux: Doença 111274; Maria de Lourdes da Conceição — NB|31-9.952.139 — Aux: Doença 231274 — Reconsideração de Cessação; Maria de Lourdes de Figueiredo Góes — NB|31-9.969.869 — Aux: Doença 021274; Maria Mercedes N. Pereira — NB|31-9.973.087 — Aux: Doença 201174 — Reconsideração de Cessação; Maria de Nazareth Costa — NB|31-9.969.916 — Aux: Doença 021274; Maria de Nazareth Martins Dias — NB|31-9.974.620 — Aux: Doença 111274; Maria de Nazaré Rocha Lisboa — NB|31-9.969.918 — Aux: Doença 021274; Maria de Nazaré Rodrigues Santos — NB|31-9.952.200 — Aux: Doença 101274 — Reconsideração de Cessação; Maria Negrão da Vera Cruz — NB|31-9.972.662 — Aux: Doença 021074 — Reconsideração de Cessação; Maria da Paixão Franco — NB|31-9.969.607 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Maria Rodrigues da Costa — NB|31-9.969.860 — Aux: Doença 091274; Maria Sebastiana Duarte Sena — NB|31-9.974.652 — Aux: Doença 111274; Maria Trindade Cordovil — NB|31-9.969.674 — Aux: Doença 191174; Maria Vinhorte dos Santos — NB|31-9.974.540 — Aux: Doença 101274; Maria Zilah Valentim da Silva — NB|31-9.969.774 — Aux: Doença 251174; Mário Almeida Monteiro — NB|31-9.969.937 — Aux: Doença 201174; Mário Jorge Ferreira Ruivo — NB|31-9.972.849 — Aux: Doença 281174 — Reconsideração de Cessação; Mário Miranda de Oliveira — NB|31-9.974.827 — Aux: Doença 201274; Mário Santos — NB|31-9.969.951 — Aux: Doença 091274; Marlene Silva Souza — NB|31-9.969.735 — Aux: Doença 191174; Mauricio da Costa Assunção — NB|31-9.972.345 — Aux: Doença 021074 — Reconsideração de Cessação; Mauricio Ferreira Teixeira — NB|31-9.972.929 — Aux: Doença 231274; Máximo Lima — NB|31-9.969.958 — Aux: Doença 091274; Máximo João da Costa — NB|31-9.973.009 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Miguel do Amaral Trindade — NB|31-973.231 — Aux: Doença 2911.74 — Reconsideração de Cessação; Miguel Costa — NB|31-9.974.832 — Aux: Doença 201274; Nazareno de Jesus Pantoja dos Santos — NB|31-9.969.596 — Aux: Doença 121174; Nazi Vilhena Maciel — NB|31-9.974.651 — Aux: Doença 111274; Newton Burlamaqui de Souza Martins — NB|31-9.974.549 — Aux: Doença 101274; Nelson de Freitas Lima — NB|31-9.969.794 — Aux: Doença 261174 — Nelson Ferreira Monteiro — NB|31-9.965.199 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Nemesio Santiago Rebouças — NB|31-9.972.875 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Neuza Araújo da Silva — NB|31-9.969.983 — Aux: Doença 091274; Neyre Nazareno Dantas Maciel — NB|31-9.969.703 — Aux: Doença 191174; Olga Gonçalves das Neves — NB|31-9.974.913 — Aux: Doença 261274; Olival Ventura da Costa — NB|31-9.964.994 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Orlando Cardoso Peniche — NB|31-9.974.844 — Aux: Doença 201274; Osias Monteiro Sodré — NB|31-9.972.686 — Aux: Doença 011174 — Reconsideração de Cessação; Osmar Ferreira Miranda — NB|31-9.972.792 — Aux: Doença 311074 — Reconsideração de Cessação; Osmarina dos Santos Matos — NB|31-8.343.211 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Osmarino Vilhena Martins — NB|31-9.969.532 — Aux: Doença 121174; Osvaldino de Oliveira — NB|31-9.969.968 — Aux: Doença 091274; Osvaldo da Conceição — NB|31-9.964.760 — Aux: Doença 101272 — Reconsideração de Cessação; Osvaldo Pereira de Souza — NB|31-9.969.898 — Aux: Doença 021274; Osvaldo Soares Câmara — NB|31-9.972.851 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Otávio Monteiro da Silva — NB|31-9.974.574 — Aux: Doença 111274; Otávio da Silva Cunha — NB|31-9.974.630 — Aux: Doença 111274; Paulo Alves da Rocha — NB|31-9.974.867 — Aux: Doença 231274; Paulo Sérgio dos Santos Castro — NB|31-9.969.610 — Aux: Doença 141174; Paulo da Silva Fernandes — NB|31-9.974.702 — Aux: Doença 161274; Pedro Costa — NB|31-9.969.720 — Aux: Doença 191174; Pedro Ferreira Mendes Filho — NB|31-9.974.860 — Aux: Doença 231274; Pedro de Souza Menezes — NB|31-9.969.942 — Aux: Doença 091274; Pedro Trindade da Conceição — NB|31-9.974.611 — Aux: Doença 111274; Plácida Rodrigues Alves — NB|31-9.969.814 — Aux: Doença 261174; Querubina de Jesus Figueiredo Araújo — NB|31-9.974.546 — Aux: Doença 101274; Raimunda Ferreira Nascimento — NB|31-9.969.940 — Aux: Doença 261174; Raimunda Lopes da Silva — NB|31-9.969.846 — Aux: Doença 261174; Raimunda Maciel Sardinha — NB|31-9.969.687 — Aux: Doença 191174; Raimunda Mendes de Araújo — NB|31-9.964.885 — Aux: Doença 051174 — Reconsideração de Cessação; Raimunda Moraes da Silva — NB|31-9.974.753 — Aux: Doença 181274; Raimunda Nonata do Monte — NB|31-9.974.586 — Aux: Doença 121174; Raimunda Rodrigues Maciel — NB|31-9.969.662 — Aux: Doença 191174; Raimunda Ruth Pereira de Souza — NB|31-9.974.866 — Aux: Doença 231274; Raimunda Tibúrcia da Silva — NB|31-9.974.857 — Aux: Doença 111274; Raimunda Valdeci da Silva Baldez — NB|31-9.975.014 — Aux: Doença 021274; Raimundo Almeida da Silva — NB|31-9.969.601 — Aux: Do-

ença 291174 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Alves de Lima — NB|31-9.972.021 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Alves dos Santos — NB|31-9.969.690 — Aux: Doença 191174; Raimundo Angelo Muniz — NB|31-9.974.880 — Aux: Doença 261274; Raimundo Antonio da Costa — NB|31-9.969.957 — Aux: Doença 091274; Raimundo Castro Delgado — NB|31-9.974.522 — Aux: Doença 101274; Raimundo Ciro Damasceno — NB|31-9.973.264 — Aux: Doença 231274 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Ferreira de Moraes — NB|31-9.969.948 — Aux: Doença 261274 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Ferreira Ribeiro — NB|31-9.972.896 — Aux: Doença 011174 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Firmino da Silva — NB|31-9.973.217 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Hélio P. de Castro — NB|31-9.972.897 — Aux: Doença 301074 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Malaquias Benício — NB|31-9.974.769 — Aux: Doença 181274 — Raimundo Martins Filho — NB|31-9.973.097 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Medeiros dos Santos — NB|31-9.969.994 — Aux: Doença 101274; Raimundo Nascimento dos Santos — NB|31-9.969.723 — Aux: Doença 201174; Raimundo Nonato de Oliveira — NB|31-9.969.645 — Aux: Doença 191174; Raimundo Nonato G. Pamplona — NB|31-9.972.975 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Nonato Oliveira do Nascimento — NB|31-9.974.930 — Aux: Doença 261274; Raimundo Nonato dos Santos Monteiro — NB|31-9.974.903 — Aux: Doença 261274; Raimundo Nonato de Souza — NB|31-9.970.470 — Aux: Doença 240974 — Reconsideração de Cessação; Raimundo de Oliveira Brandão — NB|31-9.974.518 — Aux: Doença 101274; Raimundo Ozamir de Souza — NB|31-9.974.886 — Aux: Doença 261274; Raimundo Pereira da Costa — NB|31-9.973.495 — Aux: Doença 061174; Raimundo Pereira da Silva — NB|31-9.969.618 — Aux: Doença 141174; Raimundo Pereira de Souza — NB|31-9.969.759 — Aux: Doença 251174; Raimundo Rodrigues de Souza — NB|31-9.973.240 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Saraiva Cardoso — NB|31-9.974.869 — Aux: Doença 231274; Raimundo da Silva Bittencourt — NB|31-9.973.500 — Aux: Doença 081174; Raimundo Walter da Silva — NB|31-9.973.109 — Aux: Doença 101274 — Reconsideração de Cessação; Regina Coeli Barros — NB|31-9.972.473 — Aux: Doença 051174 — Reconsideração de Cessação; Roberto Gomes Caldas — NB|31-9.974.892 — Aux: Doença 111274; Rosa Borges de

Souza — NB|31-9.974.890 — Aux: Doença 261274; Rosito Coelho — NB|31-9.972.683 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Ruberval Passarinho — NB|31-9.972.675 — Aux: Doença 301074 — Reconsideração de Cessação; Samuel da Silva Nascimento — NB|31-9.974.578 — Aux: Doença 111274; Samuel Vasconcelos Cunha — NB|31-9.973.023 — Aux: Doença 141174; Sandoval Piedade Franco — NB|31-9.968.845 — Aux: Doença 021074 — Reconsideração de Cessação; Sarafina Cardoso dos Santos — NB|31-9.974.584 — Aux: Doença 111274; Sérgio Baccelar Barbosa — NB|31-9.969.675 — Aux: Doença 191174; Severa Romana Correa Marques — NB|31-9.973.083 — Aux: Doença 111174 — Reconsideração de Cessação; Silas Brasil Gonçalves — NB|31-9.969.960 — Aux: Doença 091274; Tarcília Moura de Carvalho — NB|31-9.972.392 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Teofilo Moraes de Sousa — NB|31-9.972.893 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Terêncio Gavino do Nascimento — NB|31-9.975.060 — Aux: Doença 111274; Terezinha de Jesus Melô Lima — NB|31-9.972.770 — Aux: Doença 101074 — Reconsideração de Cessação; Tila Rodrigues Domingos — NB|31-9.962.473 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Tomaz Santos Costa — NB|31-9.974.804 — Aux: Doença 181274; Waldemar de Carvalho — NB|31-9.965.695 — Aux: Doença 221074 — Reconsideração de Cessação; Walter Alcântara — NB|31-9.965.873 — Aux: Doença 281174 — Reconsideração de Cessação; Wilson Pereira de Souza — NB|31-9.964.073 — Aux: Doença 051274 — Reconsideração de Cessação; Valdemar Norberto Monteiro da Costa — NB|31-9.969.505 — Aux: Doença 081174; Valdemar Correa de Oliveira — NB|31-9.974.858 — Aux: Doença 161274; Valdevino Correa Filho — NB|31-9.974.314 — Aux: Doença 181274; Valdina Assunção da Silva — NB|31-9.969.922 — Aux: Doença 021274; Valdomira Marques de Souza — NB|31-9.974.668 — Aux: Doença 111274; Vicente Lima — NB|31-9.974.882 — Aux: Doença 261274; Vicente Silva Santa Rosa — NB|31-9.973.295 — Aux: Doença 111174 — Reconsideração de Cessação; Vitor Nunes dos Santos — NB|31-9.974.589 — Aux: Doença 111274; Zacarias Farias da Silva — NB|31-9.964.113 — Aux: Doença 291174 — Reconsideração de Cessação; Zenato Alves da Silva — NB|31-9.968.899 — Aux: Doença 041174 — Reconsideração de Cessação;

Belém, 31 de janeiro de 1975.

(Ext. — Reg. n. 580 — 15.02.1975)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.145

(Processo n. 29.194)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969):

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da

Prefeitura Municipal de Afuá, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.146

(Processo n. 30.351)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho favorável

do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a intervenção do Estado do Pará, para execução de unidades comerciais referente ao Projeto "Nova Marambaia II".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.147

(Processo n. 30.537)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional de Habitação S.A. e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Nova Marambaia I".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.148

(Processo n. 29.897)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento ao Contrato e seu Termo Aditivo,

de prestação de contas de serviços Técnicos e Manutenção, firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma T. S. Nóbrega — TELECON, tendo por objeto os aparelhos telefônicos, os atendimentos de chamada e o Centro Telefonico de aparelhos existentes no prédio do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.149

(Processo n. 29.191)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.150

(Processo n. 29.337)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo.

Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.151

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício 118, de 15.01.75 (Documento protocolado sob o n. 00294, em 20.01.75).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Maria das Graças Leite Torres, Auxiliar de Controle Externo, nível 1, deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, de conformidade com o artigo 107 da lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 08.01.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.152

(Processo n. 29.770)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1975.

Considerando o parecer do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, Dr. José Octávio Dias Mesquita.

RESOLVE:

Reabrir a instrução do Processo n. 29.770, prestação de contas do Departamento de Ensino Fundamental do Interior — SEDUC, referente ao exercício financeiro de 1973, para que, no prazo de quinze (15) dias, seja a interessada notificada das irregularidades apontadas nos autos, para as providências cabíveis. Sala das Sessões do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.153
(Processo n. 30.796)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unânimemente, deferir o cadastramento ao Instrumento de Re-Ratificação do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a interveniência do Estado do Pará, para a execução do Projeto "Icoaracy" 1a. etapa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador.

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.154
(Processo n. 29.273)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:—

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaituba, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador.

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.155
(Processo n. 28.590)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, condicionada, contudo, essa aprovação desde que o responsável pelas contas apresente à Câmara Municipal a Relação da Dívida Ativa corrigida, assim como os Balanços Orçamentário e Patrimonial na forma reclamada pela digna Auditoria, em seu Relatório.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de Votar

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador.

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.156
(Processo n. 29.370)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, relator, nos seguintes termos:

"Face o não atendimento relativamente ao empenho da despesa adotamos o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público, dando-se ciência ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, e fixando-se o prazo regimental para o cumprimento do que a lei exige".

R E S O L V E:

Unanimemente, Negar cadastramento ao Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde Pública, com a finalidade de incrementar as ati-

vidades de combate à malária neste Estado, fixando-se o prazo de quinze (15) dias para o envio do empenho faltivo a este Tribunal, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador.

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.157
(Processo n. 31.102)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o processo do pedido de cadastramento, por este Tribunal, da lei n. 436, de 02.12.1974 e do Decreto Legislativo n. 12 de 03.12.1974, emanado do Poder Legislativo do Município de ... CAMETÁ.

O primeiro ato cuida do aumento do funcionalismo municipal, autorizando a majoração, em 29% dos vencimentos do pessoal.

A redação dada ao art. 4º, contudo, não nos permite acatar este dispositivo para efeito de cadastro. Com efeito, ele lo como está redigido:

Art. 4º — O reajustamento previsto na presente lei, aplica-se também à Secretaria de Expediente da Câmara Municipal de Cametá.

Primeiro, a lei não previu reajustamento, majorou os vencimentos. Segundo, nada há, disposto na lei, para reajustar a Secretaria de Expediente da Câmara Municipal, até porque Secretaria de Expediente é meia repartição e não um cargo.

Cargo seria secretário ou Secretária de Expediente. Como advinhar pois a vontade do legislador? se deseja estender o aumento a todos os funcionários da Secretaria de Expediente da Câmara ou só ao Secretário?

O segundo ato, o Decreto Legislativo n. 12, aumenta em 40% os subsídios e a representação dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, na forma do que determina o parágrafo único do art. 57 da Lei Orgânica dos Municípios, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Face desconhecermos se, no exercício de 1974, foram aumentados subsídios e a representação desses cargos em decorrência da elevação do salário mínimo

decretada naquele ano, de vez que nem a parte interessada isto esclarece, nem os órgãos técnicos do Tribunal cuidaram de verificar, e até porque já está vigindo um novo aumento de 10% atribuído ao salário mínimo, não podemos cogitar do cadastramento deste Decreto, neste Tribunal.

Assim sendo, discordamos em parte do parecer da d. outa Procuradoria do Ministério Público, às fls. 8, para mandar cadastrar apenas a Lei n. 436, de 02/12/1974, excetuado o seu artigo 4o. pelas razões acima expostas e diligenciar junto à Câmara Municipal para que informe, a este Tribunal, a que elevação de salário mínimo (percentual e ano da concessão) se vincula o aumento decretado no subsídio e representação dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

RESOLVE, Unanimemente,

I — DEFERIR, o cadastramento da Lei n. 436, de 02.12.1974, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cametá.

II — Baixar em diligência o Decreto Legislativo n. 12, de 03.12.1974, que concede aumento de Subsídios e Representação ao Prefeito e Vice-Prefeito, da referida Prefeitura, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

RESOLUÇÃO N. 6.158

(Processo n. 29.318)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de janeiro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.937 DE 03 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária Altair Marques de Mesquita, Auxiliar de Direção desta Tribunal, de 10 de fevereiro a 11 de março de 1975 para 20 de maio a 19 de junho de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.938 DE 03 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário José de Ribamar Pessoa Filho, Escriurário deste Tribunal, de 1o. de fevereiro a 02 de março de 1975, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.940 DE 04 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria n. 2.652, de 02 de maio de 1974, que designou a funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, para exercer a função de Diretora da 2a Divisão.

II — Designar referida funcionária, para exercer a função de Diretora da 3a Divisão, a partir de 07 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.941 DE 04 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria n. 2.654, de 02 de maio de 1974, que designou a funcionária Noemia Sidrim Franco, para exercer a função de Diretora da 3a. Divisão.

II — Designar referida funcionária, para exercer a função de Diretora da 4a. Divisão, a partir de 07 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.942 DE 04 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria n. 1.550, de 16 de novembro de 1970, que designou a funcionária Hendaya de Souza Alves, para responder pela Diretoria da Divisão de Tomada de Contas Municipal.

II — Designar referida funcionária, para exercer a função de Diretora da Divisão de Fianças, a partir de 07 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.943 DE 04 DE

FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Exonerar do cargo em comissão de Chef. da Tesouraria a funcionária Nazaré Lima de Melo, nomeada pela Portaria n. 2.729, de 1o. de julho de 1974.

II — Nomear referida funcionária, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Contadoria, a partir de 07 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.946 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria Interna n. 15, de 30 de novembro de 1970, na parte que nomeou a funcionária Algeny Monteiro de Souza para exercer a função de Chefe do Serviço Auxiliar da Auditoria.

II — Designar referida funcionária para exercer a função de Chefe do Setor de Receita Estadual, da 2ª Divisão, a partir de 07 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.109

(Processo n. 28.958)

Requerente: Secretaria de Estado da Fazenda (Policia Militar Inativo)

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado da Fazenda (Policia Militar Inativo) remeteu a este Tribunal, sua prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo n. 28.958, prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício financeiro de 1973, destinado ao pagamento dos Inativos da Policia Militar do Estado, para que sejam esclarecidas as dúvidas pertinentes à existência do saldo pendente de recolhimento, sem o que as contas não estão em condições de julgamento. Ficará a critério da digna Presidência a fixação do prazo dispensável ao cumprimento das exigências requeridas, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.111

(Processo n. 29.692)

Requerente: Sr. José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, remeteu a este Tribunal, sua prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo n. 29.692, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oriximiná, exercício financeiro de 1973, a fim de que a Auditoria tome as medidas necessárias para colher os elementos que faltam para completar a instrução da referida prestação de contas, apresentando relatório complementar, encaminhando-se os autos, após, à Procuradoria para emitir novo parecer. A reabertura da instrução, é pelo prazo de trinta (30) dias, não incluídos os dias destinados às manifestações finais da Auditoria e da Procuradoria (art. 102 parágrafo 1º, 105 e 109).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: **Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE** — Subprocurador

(G. — Reg. n. 381)

ACÓRDÃO N. 9.112

(Processo n. 29.752)

Requerente: Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que trata do recurso interposto por Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra ato da Presidência etc., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com a abstenção do Conselheiro Sebastião Santos de Santana e o impedimento dos Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa e Elias Naif Daibes Hamouche, em desprezar a preliminar levantada pelo Relator, para, no mérito, também unanimemente e com a abstenção do Conselheiro Sebastião Santos de Santana e impedimento dos Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa e Elias Naif Daibes Hamouche, tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, tudo nos termos dos votos que acompanham o presente Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de Votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Absteve-se de votar

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Impedido de votar

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.113

(Processo n. 30.948)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 861/74, de 27.11.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Aglaides Vieira da Penha, diarista-Atendente Referência II, do Quadro Suplementar, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de novembro de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.285,28 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) assim discriminados:

—Vencimento Integral	Cr\$ 1.987,20
—15% de adicional	" 298,08
	Cr\$ 2.285,28

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente registrar o registro solicitado Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.114

(Processo n. 30.378)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 783/74 de 31.10.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Presbítero Luiz Pimentel, no cargo de Escrivão de Coletoria nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 23 de outubro de 1974, de acordo com o art. 1180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 (Texto Original); arts. 110, item II, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227, 159, item I, 161 e 162; da Lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953; Decreto-Lei n. 102, de 28 de outubro de 1969, regulamentado pelo § único, do art. 7º, do Decreto n. 6868 de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020 de 9.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.776,19 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e dezenove centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	Cr\$ 2.116,80
—20% de adicional	" 423,36
—Média aritmética das gratificações nos três últimos anos de 1971, 1972 e 1973	" 1.440,00
—20% — art. 162	" 796,03

Cr\$ 4.776,19

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.115

(Processo n. 30.950)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 861/74, de 27.11.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Catarina Cota Pantoja, no cargo de Professor não Titulado Código EP—1 nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada de Paruru-município de Cametá), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 26 de novembro de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	Cr\$ 1.958,40
—20% de adicional	" 391,68
	Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.116

(Processo n. 30.954)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 861/74 de 27.11.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Francisco Evangelista Sarmanho, no cargo de Professor de Educação Física Nível EF—2, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 25 de novembro de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de .. 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.328,48 (Dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	Cr\$ 2.116,80
—10% de adicional	" 211,68

Cr\$ 2.328,48

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.117

(Processo n. 30.865)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 838/74, de 19.11.74, remeteu à este Tribunal, a aposentadoria de Gercina de Oliveira e Silva, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Padre Sal's — município de Capanema), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 14 de novembro de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.958,40
20% de adicional	" 391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.118

(Processo n. 29.267)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 247/74, de 08.04.1974, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto Governamental n. 8.681, de 22.03.1974, que concede Pensão Especial aos Herdeiros do ex-3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Simplicio Rodrigues, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, baixar o processo em diligência junto ao D.S.P. para ser retificado o Decreto Governamental n. 8.681, de 22 de março de 1974, no qual a pensão é no valor de Cr\$ 466,77, devendo na mesma constar o valor de Cr\$ 389,28, retornando posteriormente o Processo a este Tribunal para o competente registro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.119

(Processo n. 29.560)

Requerente: Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 112.245,02 (Cento e doze mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos) recebida no exercício financeiro de 1973, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Div. Transferências Correntes — Entidade Estaduais — DAERO, havendo comprovado a importância de Cr\$ 111.003,58 (Cento e onze mil, três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 1.241,44 (Hum mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio Guerreiro Guimarães, Diretor do Departamento Aeroviário do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 111.003,58 (Cento e onze mil, três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, passando para 1974 o saldo de

Cr\$ 1.241,44 (Hum mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Elias Naif Dalbes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.120

(Processo n. 31.093)

Requerente: Sr. Newton Lima, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Newton Lima, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.361,95 (nove mil, trezentos e sessenta e hum cruzeiros e noventa e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, tendo comprovado a importância de Cr\$ 7.121,61 (sete mil, cento e vinte e hum cruzeiros e sessenta e hum centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 2.240,34 (Dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Newton Lima, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.121,61 (sete mil, cento e vinte e hum cruzeiros e sessenta e hum centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974 o saldo de Cr\$ 2.240,34 (dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Antônio Maria F. Cavalcante
Subprocurador
(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.121
(Processo n. 28.600)

Requerente: Sr. Wandick Gutierrez,
Presidente do Serviço Autônomo de Água
de Barcarena.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Wandick Gutierrez, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Barcarena, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 44.464,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 33.595,61 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 10.869,35 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Wandick Gutierrez, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Barcarena, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.595,61 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 10.869,35 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante
Subprocurador
(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.122
(Processo n. 29.017)

Requerente: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Santa Casa de Misericórdia do Pará, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.181.634,93 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, a conta da verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Senhores Dr. Antônio de Oliveira Lobão, na importância de Cr\$ 1.631.711,57 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e onze cruzeiros e cinquenta e sete centavos) e Dr. Rainero Carvalho Maroja, na importância de Cr\$ 549.923,36 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e trinta e seis centavos), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador
(G. Reg. — n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.123
(Processo n. 30.558)

Requerente: Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Juruti.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto, de Juruti, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 46.286,80 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 42.831,15 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e quinze centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 3.455,65 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Juruti, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 42.831,15 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e quinze centavos), referente ao exercício de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 3.455,65 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 21 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.124
(Processo n. 31.048)

Requerente: Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, através ofício n. 07/75, de 09.01.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Guacaciaba Quaresma Gama, no cargo de Médico Clínico, Nível 24 do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Serviços Especiais do Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 09 de janeiro de 1975, de acordo com art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto original);

arts. 110, item III, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinados com os arts. 86, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1.894, de 30.06.1960; art. 1.º, da Lei n. 4.452, de 20.12.1972, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.359,55 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	6.220,80
20% de Adicional	1.244,16
Gratificação Especial — art. 1.º da Lei n. 4.452, de 20.12.72	6.168,00
20% art. 162	2.726,59

Cr\$ 16.359,55

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.125

(Processo n. 30.956)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 861/74, de 27.11.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Joana Pinheiro da Silva, no cargo de Professor Regente, Código EP-2 Nível 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 10. Grau Fulgêncio Simões — Município de Alenquer), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 26 de novembro de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.384,64 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), as-

sim discriminados:

Vencimento Integral	1.987,20
20% de Adicional	397,44

Cr\$ 2.384,64

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.126

(Processo n. 29.448)

Requerente — Sr. Antonio José dos Santos Trindade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio José dos Santos Trindade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 66.420,15 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e quinze centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, tendo comprovado a importância de Cr\$ 60.872,36 (sessenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 5.547,79 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antonio José dos Santos Trindade, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capitão Poço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.872,36 (sessenta mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, passando para 1974 o saldo de Cr\$ 5.547,79 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), pas-

sível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.127

(Processo n. 29.953)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 467/74, de 11.07.1974, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto de 10 de julho de 1974, referente à reforma, ex-officio, do Soldado Orlando Coelho de Nazaré Filho, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, baixar o processo em diligência junto ao DSP a fim de que seja retificado o Decreto de fls. 11, no que diz respeito aos proventos, que serão fixados da seguinte maneira:

Soldo	389,00
Habilitação militar — 10%	38,90

Total mensal 427,90

Total anual Cr\$ 5.134,80

devendo o processo retornar a este Tribunal, para o competente registro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.128

(Processo n. 30.611)

Requerente — Sr. Carlos Felix da Silva, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Gurupá.

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Carlos Félix da Silva, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Gurupá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 35.702,22 (trinta e cinco mil, setecentos e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 24.972,11 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e onze centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 10.730,11 (dez mil, setecentos e trinta cruzeiros e onze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Carlos Félix da Silva, Presidente em exercício do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Gurupá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.972,11 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e onze centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 10.730,11 (dez mil, setecentos e trinta cruzeiros e onze centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 387)

ACÓRDÃO N. 9.130

(Processo n. 29.105)

Requerente — Departamento do Serviço Público

Relator — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 565.715,17 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze cruzeiros e dezessete centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, à conta da verba: Departamento do Serviço Público, Gabinete do Diretor Geral, Despesas Correntes, Despesas de Capital, abrangendo as Divisões

que compõem o Gabinete, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor de seus Diretores José Nogueira Schbrinho (período fevereiro e março de 1973), na importância de Cr\$ 132.675,01 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e um centavo) e Maria de Nazareth da Silva Brandão, (período janeiro, abril a dezembro de 1973), na importância de Cr\$ 433.040,16 (quatrocentos e trinta e três mil, quarenta cruzeiros e dezesseis centavos), recebida no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Souza
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.131

(Processo n. 27.870)

Requerente — Pe. Marcelo Bertolusso, Diretor da Escola Salesiana do Trabalho

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Pe. Marcelo Bertolusso, Diretor da Escola Salesiana do Trabalho, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.073,00 (sete mil e setenta e três cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1973, através da Fundação do Bem Estar Social do Pará, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Pe. Marcelo Bertolusso, Diretor da Escola Salesiana do Trabalho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.073,00 (sete mil e setenta e três cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1973, através da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de

janeiro de 1975

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.132

(Processo n. 29.065)

Requerente — Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Curuçá

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Curuçá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 48.332,73 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e três centavos), relativa ao exercício financeiro de 1973, havendo comprovado Cr\$ 41.401,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 6.931,28 (seis mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Benedito Farias de Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Curuçá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 41.401,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 6.931,28 (seis mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

Impedido de votar

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO
Subprocurador

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara, respondendo pela 3a. Vara Cível, privativa de Interditos desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição Feliciano Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente nesta cidade à rua Segunda de Queluz, Passagem Nossa Senhora das Graças, número 40, requerida por dona Brigida da Conceição Almeida, que também assina Brigida Almeida dos Santos, brasileira, solteira, doméstica residente com o interdito no endereço referido, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 22 de janeiro de 1975, cuja conclusão vai em seguida transcrita, Decretou a interdição do dito Feliciano Almeida dos Santos: — "Vistos etc. — Comprovada a incapacidade do interdito, principalmente pelos laudos de exame psiquiátrico que o diagnosticaram como portador de Esquizofrenia, Julgo procedente o pedido e Decreto a interdição de Feliciano Almeida dos Santos, nomeando Brigida Almeida dos Santos sua Curadora, que deverá prestar compromisso legal. I. P. R. — Belém, 22 de janeiro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara". Para que a referida sentença produza seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado (Diário Oficial), e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de janeiro de 1975. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 3a. Vara
(G. Reg. n. 409)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
O Doutor Pedro Paulo Martins, M. M. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros — 4º Promotor Público, C.P.F. 003810202, foram denunciados Abdoral Mendes de Souza, brasileiro, casado, de 44 anos de idade, ambulante, residente nesta capital à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 3459, ou 925 e outro, como incurso nas penas dos Artigos 155 § 4º inciso I e Art. 180, ambos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação desta, a fim de ser interrogado pelo crime de Receptação do qual é acusado sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém — Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins
Juiz de Direito da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital
(G. Reg. n. 422)

EDITAL DE CITAÇÃO
O Doutor Pedro Paulo Martins, M. M. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros — 4º Promotor Público — C.P.F. número 003810202 foram denunciados Fernando Sena de Moraes, vulgo "Petrobrás", paraense, casado, de 52 anos de idade, sem profissão definida, residente nesta cidade, à Passagem Bom Futuro, 212, bairro do Telegrafo Sem Fio, nesta cidade e outro, como incurso nas sanções previstas no Artigo 171 "caput" e artigo

180, § 1º ambos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Estelionato, do qual é acusado sob as penas da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta Repartição Criminal — Cartório da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital, em Belém — Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins
Juiz de Direito da 5a. Vara Penal da Comarca da Capital
(G. Reg. n. 422)

Estado do Pará COMARCA DE SOURE

EDITAL

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a quem interessar que, através deste Cita Osmarino Feio de Figueiredo, para comparecer neste Juízo às 10.30 horas, do dia 26 de fevereiro, para a audiência de conciliação nos autos de descarte litigioso requerido por sua mulher Maria do Socorro Lima de Figueiredo, tudo de acordo com os termos da petição e despacho a seguir transcritos: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. Maria do Socorro Lima de Figueiredo, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada à 3a. rua do Bairro Novo, n. 1762, nesta cidade, vem, muito respeitosamente perante V. Exa. através da Assistência Judiciária, por ser pobre no sentido da lei, promover contra seu marido Osmarino Feio de Figueiredo, brasileiro, casado, pedreiro, residente no bairro da Marambala em Belém, a presente Ação de Desquite Litigioso pelos motivos que passa a expor: 1 — A 18 de fevereiro de 1967, conforme atesta com a Certidão junta, consor-

ciou-se a requerente com o requerido, sob o regime da comunhão de bens. 2 — Após viver em companhia da desquitanda, por alguns anos, o desquitando, sem atentar para sua condição de casado, e se furtando ao cumprimento do seus deveres conjugais, passou a ter uma vida desregrada. A seguir, para arrematar seu desvario, abandonou em companhia de sua amante o lar conjugal, passando a viver em concubinato com ela, no local em que hoje se encontra. E até agora não retornou o requerido ao lar, nem manifestou por ato de qualquer espécie, sua intenção de a ele retornar. Pelo exposto, com fundamento no inciso IV do artigo 317 do Código Civil, vem a suplicante propor a presente Ação ordinária de desquite, a fim de que se decreta a dissolução da sociedade conjugal de acordo com as pronunciações legais. Pedidos o depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confissão, bem assim o das testemunhas que serão apresentadas oportunamente, e todos os meios de provas admitidas em direito. Assim sendo, pede e requer se digne V. Exa. ordenar a expedição do mandado citatório contra o suplicado, a fim de que alegando o que for a bem dos seus direitos, para que afinal seja julgada procedente e por sentença se decreta o desquite, devendo também ser citado o M. P. para que na forma da lei, assista a todo processo. Dá-se à ação, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). E nestes termos, D. e A. com os documentos juntos, para que se cumpram as diligências legais e se processe regularmente a ação pretendida. Pede deferimento. Soure, 17 de dezembro de 1974. Wanilce Miranda — Assistente Judiciária em exercício — CPF — 021558342. Despacho: — "D. A. Cite-se o requerido por edital para a audiência de conciliação que designo para as 10,30 horas do dia 28 de fevereiro, ou contestar a ação querendo. Solicite-se por ofício ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça a publicação do edital. Em, 20.01.75. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos para que não venham alegar ignorância, vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, (a) ilegível, escrivão, que datilografei e subscrevi.

Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juiza de Direito
(G. Reg. n. 407)

Edital de Citação Para Luiz Martins
A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedito nos autos cíveis número 96/74 de Ação de Investigação de paternidade cumulada com alimentos, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, em que é Investigante — Alcindo Max Brito Abdon e Investigado — Luiz Martins, que por este meio fica Citado o Investigado Luiz Martins, brasileiro, solteiro, guarda da malária, antes residente nesta cidade a Sexta Rua n. 666 e atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: Exma. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Soure. Raimunda Nonata Brito Abdon, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada a 6a. rua n. 1.208, nesta cidade vem, através da Assistência Judiciária do Cível, por ser pobre no sentido da lei, e como representado legal e seu filho menor impúbere, com 6 meses de idade, propor contra Luiz Martins, brasileiro, solteiro, guarda da malária nesta Comarca, residente e domiciliado a 6a. rua n. 666, a presente Ação de alimentos cumulada com Investigação de paternidade, pelos motivos que passa a expor: 1) A Suplicante requer a V. Exa. se digne com o despacho inicial, arbitrar uma pensão provisória correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do Alimentante, acrescido do salário família a que faz jus seu filho, oficiando a repartição onde o Suplicado exerce atualmente sua atividade (SUCAM) uma vez que o mesmo vem fornecendo a importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), a partir do mês de julho do corrente ano, conforme faz prova o termo de acordo incluso. 2) Face ao exposto, requer a V. Exa. se digne mandar citar o Suplicado Luiz Martins, para conhecer, digo, para contestar, querendo, a presente Ação, com fundamento nos artigos 363, II e III combinados com os artigos 397 e seguintes do Código Civil e 734 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que deverá julgar procedente o pedido, com a condenação do Suplicado a pagar uma pensão alimentícia a seu filho tomando por base a necessidade de alimento. São os termos em que, requerendo desde logo a inquirição das testemunhas e dando a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 a Suplicante pede e espera deferimento. Soure, 16 de dezembro de 1974. Wanilce Miranda — Assistente Judiciária em exercício C.P.F. 021.558.342. Despacho: Publique-se edital de citação no Órgão Oficial para que o Investigado compareça neste Juízo as 10,30 horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro a audiência ou contestar a presente ação, querendo. Ciente o M. P. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça solicitando

se a publicação do Edital. Em 27.01.75. M. L. Costa". Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte nove (29) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivão, que datilografei e subscrevi.
Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juiza de Direito
(G. Reg. n. 408)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Otavio Augusto da Silva Otero Seabra e Nelma Oneise Noronha, ele filho de Joaquim Otero Henrique de Seabra e Irene Monteiro da Silva Seabra, ela filha de Francisco Tavares Noronha e Maria Leni Noronha, solt. Luiz Carlos Alves da Costa Vitorino e Rôselange Bezerra Diniz, ele filho de Jaime da Costa Vitorino e Nila Guerreiro Alves Vitorino, ela filha de Francisco de Assis Diniz e Lucia Bezerra Diniz, solt. José Tadeu da Silva Souza e Maria Regina Monteiro Carrera, ele filho de Francisco Vieira de Souza e Joana Batista da Silva e Souza, ela filha de Ovidio Loureiro Carrera e Sancha Monteiro Carrera, solt. Raimundo de Jesus Ferreira e Francisca Neri Batista, ele filho de João Ferreira dos Anjos e Bernardina de Jesus Ferreira, ela filha de Constancio Rabelo Batista e Domingas Carrera Neri, solt. José Maria Moreira Campos e Maria de Fátima Faciola de Souza, ele filho de Manoel Campos Lafuante e Iraides Moreira Campos, ela filha de Nicanor Faciola de Souza e Juti Antunes de Souza, solt. Sérgio Luiz Dourado Carneiro e Maria de Belém Nunes Medeiros, ele filho de Misael da Silva Carneiro e Olinda Dourado Carneiro, ela filha de Vicente da Silva Medeiros e Guilomar Nunes Medeiros, solt. José dos Santos Fernandes e Maria Trindade Ferreira, ele filho de Francisco Fernandes e Antahilde dos Santos Fernandes, ela filha de Manoel Ferreira e Felipa Rodrigues Ferreira, solt. Nazareno de Jesus Duarte Faro e Telma Maria Campos dos Santos, ele filho de João Batista da Silva Faro e Maria Raimunda Duarte Faro, ela filha de Jurandyr Leão dos Santos e Cecília Campos dos Santos, solt. José Maria de Sousa e Ivelize Maria Monteiro Marques, ele filho de Esperança de Souza Oliveira, ela filha de José de Albuquerque Marques e Margarida Monteiro Demostenes, solt. Armando Favacho Ferreira Lima e Cléia Gomes Cordovil, ele filho de Albino Pereira Lima e Irene Favacho Lima, ela filha de Arlindo Ferreira Cordovil e Palmira Gomes Cordovil, solt. Pedro Chaves Ferreira e Maria Raimunda Costa Brandão, ele filho de Hamilton Santos Ferreira e Neusa Chaves Ferreira, ela filha de Esminha da Costa Brandão e

Djara Pereira Brandão, solt. Ademir Ferreira da Silva e Josilete Maria de Oliveira Barbosa, ele filho de Candido Ferreira da Silva e Celestina Rodrigues da Silva, ela filha de Antonio Lourenço Barbosa e Eulália de Oliveira Barbosa, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de fevereiro de 1975. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22385 — Reg. n. 584 — Dia 15.2.1975)

PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas: João Wenceslau Quadros Braga e Juraci Pereira da Silva, ele filho de João Evaristo Pereira Braga e Nelde Teotônio Avelino Quadros, ela filha de Agenor Pereira da Silva e Saturnina Ataíde da Silva, solt. Giuseppe Tancredi e Maria Celia Pena Fernandez, ele filho de José Tancredi Junior e Agnese Regina Tancredi, ela filha de Carmelo Fernandez e Silvia Pena Fernandes, solt. Francisco Marcelino Freires e Nelma Ruth Farias Nakauth, ele filho de Miguel Marcelino Freires e Alzira Maria da Conceição, ela filha de Celso Nakauth e Alcimar Farias Nakauth, solt. Joaquim Ivanir Gomes e Maria de Lourdes Silva Contente, ele filho de Oscar Cardoso Gomes e Maria de Lourdes da Conceição Gomes, ela filha de Joaquim Medeiros Contente e Maria da Conceição Silva Contente, solt. Adauto Henrique de Melo e Edvanete Maria Silva Maia, ele filho de Gilberto Henrique e Melo e Alcídia Dutra de Melo, ela filha de Selesio Cavalcante Maia e Maria Silva Maia, solt. Raimundo Nonato Gomes de Lima e Georgina Iracema Ferreira Santana, ele filho de Demetrius Pereira de Lima e Joana Gomes de Lima, ela filha de Roberto Santana e Maria Natalina Ferreira Santana, solt. Manoel Pelais de Oliveira e Maria Eliete Melo, ele filho de Americo Gibson de Oliveira e Tereza Pelais de Oliveira, ela filha de Maria do Carmo Melo, solt. Raimundo da Conceição Martins e Cleonilde Pelais de Oliveira, ele filho de Angelo Nicolau Martins e Maria da Conceição Martins, ela filha de Americo Gibson de Oliveira e Teresa Pelais de Oliveira, solt. Cicero Cantuária e Cristina Eugênia de Macêdo Viana, ele filho de Ermelinda Cantuária da Costa, ela filha de Mário Augusto de Carvalho Viana e Maria de Macêdo Viana, solt. Armando de Nazaré Dias Machado e Sonia Maria Cardoso Lima de Moraes, ele filho de Almiro de Vasconcelos Machado e Leonor de Oliveira Dias Machado, ela filha de Geraldo Lima de Moraes e Cassilda Cardoso de Lima Moraes, solt. Osvaldo Ranieri Bastos e Maria Benedito Mator

da Veiga, ele filho de Odilon da Roca Bastos e Alice Ranieri Bastos, ela filha de João da Veiga e Nair Bastos de Veiga, solt. Ariovaldo Araujo de Orandy e Edna Maria Passos, ele filho de Antonio Orandy e Gualdina Araujo de Orandy, ela filha de Maria da Conceição Passos, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de fevereiro de 1975. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 22386 — Reg. n. 585 — Dia 15.2.1975)

COMUNICAÇÃO

O Doutor STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível comunica a todos os interessados que o leilão para venda dos bens penhorados no Processo Execução movido por Leonildo Souza Miralha contra Dirson Barbosa Soares, marcado para o dia 12 do corrente fica transferido para o próximo dia 18 do mesmo mês às 11,00 horas.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

Dr. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz de Direito da 2a. Vara Cível
(T. n. 22.636 — Reg. n. 588 — Dia 15.02.1975)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ

Citação no prazo de 75 dias

O Doutor Ivan da Rocha Botto, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de setenta e cinco (75) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Indústria e Comércio L. Marochi & Ltda., sociedade comercial com sede neste município e Comarca de Itaituba, neste Estado, à Vila Industrial Leopoldo Morochi, à margem da rodovia Transamazônica, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o número 04.825.238/0001, por seu procurador judicial, foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba — Pará — Indústria e Comércio L. Marochi & Ltda., sociedade comercial com sede neste município, à Vila Industrial Leopoldo Morochi, à margem da rodovia Transamazônica, com seus atos de constituição arquivados

na Junta Comercial do Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n. 04.825.238/0001, vem com o devido acatamento, por intermédio de seu advogado e procurador bastante infra-firmado instrumento de mandato junto — com apoio no art. 1218, do Código de Processo Civil, que expressamente manteve em vigor os procedimentos regulados pelo Decreto-Lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939, entre os quais se inclui o que diz respeito ao registro Torsens (inciso IV), expor para, afinal, requerer a V. Exa., o seguinte: — I — São do domínio e posse da Supte., as sortes de terras judicialmente demarcadas, denominadas "Fortaleza", "Boa Esperança", "Sipotuba", "Miritituba", "Moacê", "Laranja", "Retiro", "Guaraná", "Socoré", "Bananal" e "Quatro Irmãos" — todas situadas à margem esquerda do rio Tapajós, no município de Itaituba, Estado do Pará, consoante faz prova a certidão inclusa, relativa à transcrição das mesmas em seu nome, sob o número 311, às fls. 291 à 293, do Livro 3-D (Transcrição das Transmissões), do Registro de Imóveis, único Ofício, dessa Comarca, tendo essas propriedades rurais os limites e confrontações constantes do Memorial e das Plantas de Localização juntas. Como se vê da certidão inclusa, passada pelo Oficial do Registro de Imóveis dessa Comarca, a Supte. adquiriu essas sortes de terras por compra feita a Gerdellina Juvina Marochi, conforme Transcrição feita sob o número de ordem, 285, em data de 1.º de agosto de 1973 às fls. 277/279, do livro 3-D (Da Transcrição das Transmissões). Esta as adquiriu por compra a Elias Abraham Cohen, que as houve no inventário de seu pai Abraham Moisés Cohen. Este por seu turno, as incorporou ao seu patrimônio em razão da dissolução da sociedade comercial A. Cohen & Cia., levada a efeito por escritura pública de 7 de abril de 1920, lavrada em notas do Cartório Chermont, de Belém do Pará, às fls. 22v. do livro 247. Referida sociedade comercial, que tinha essas sortes de terras integrando o seu Ativo, constituiu-se por escritura pública de 21 de março de 1916, lavrada às fls. 124, do livro 234, do mesmo Cartório Chermont, de Belém, sendo sucessoras da sociedade comercial Choen & Filhos, que tinha aquelas sortes de terras em sua posse e domínio. Esses imóveis rurais estão originariamente inscritos no "Registro de Posses" da Intendência de Itaituba, nos livros II, III, IV, V e VI, abrangendo os anos de 1893 a 1900. Fica assim evidenciado o domínio da Supte. em relação as mencionadas sortes de terras e uma posse ininterrupta, somando-se a sua com a dos transmitentes anteriores desde o final do século passado, perdurando, por isso, há mais de 74 anos. Sobre os imóveis rurais antes identificados

e transcritos em seu nome no Registro de Imóveis, único Ofício, dessa Comarca, não pesa qualquer encargo hipotecário ou quaisquer outros ônus, consoante provam as certidões negativas juntas. Deste modo, os direitos da Supte. sobre as aludidas sortes de terras se apresentam em toda a sua plenitude sobre os de que ela os adquiriu, de maneira que ela pode exercê-los sem limitações, já que nenhum ato jurídico veio modificá-los ou alterá-los.

II — Para, que se saneem seus títulos e se lhe assegurem os seus direitos, quer a digo os seus direitos dominiais em toda a plenitude sobre os imóveis rurais antes referidos, quer a Supte. promover a matrícula dos mesmos, por isso que requer a inscrição deles no registro Torrens, nos termos permissivos da lei processual vigente — direito que lhe assiste. Com a inscrição dos imóveis rurais mencionados no registro Torrens, todas as possíveis deficiências acerca de seus títulos de propriedade estarão supridas e os mesmos devidamente legitimados de modo a poderem serem opostos "erga omnes", como títulos justos e legítimos. Consoante ensina o emérito de Plácido e Silva in "Técnica Forense e Prática Processual", ed. 1972, vol. I, pág. 359 "... A finalidade do Registro Torrens, de que cogito o Código de Processos Civil art. 475, é a que tinha o primitivo decreto" que o instituiu (dec. 451-B, de 31 de maio de 1890). Tem, assim, a função de "sanear toda posse e domínio", acerca de

certa e determinada propriedade rural, fundada em título discutível ou que traga defeitos jurídicos", acrescentando — "Por ele, então, o proprietário do imóvel rural munir-se-á de título hábil, publicamente autenticado, no qual se lhe asseguram, de modo irrevogável todos os direitos dominiais. É o título que se opõe "erga omnes", "contra todos e contra todos, pela força de coisa julgada que se atribui ao registro". III — A presente petição está em harmonia com as exigências legais vez que, além da prova da transcrição dos imóveis rurais, cuja matrícula pleiteia, em seu nome sob o número de ordem 311, às fls. 291 a 293 do Livro 3-D (Transcrição das Transmissões), junta as plantas dos mesmos e respectivo memorial, elaborados de acordo com os dispositivos da lei. Assim, para que se processe e atinja bom termo a matrícula pedida, requer se digne V. Exa. de ordenar a publicação dos editais regulamentares, afixando-os nos lugares de costume e os mandando inserir na imprensa, de maneira a satisfazer o disciplinamento legal. Decorrido o prazo dos editais e não havendo oposição, como justo será que não haja, visto que procedentes são os direitos da Supte., pede que se digne V. Exa. de ordenar a matrícula no registro Torrens, a fim de que esta seja tida com a força de coisa julgada, como querem a lei e a doutrina. Havendo oposição, desde já, como é regular, que se tomem os depoimentos pes-

soais dos opositores, sob as penas da lei.

IV — Valor da causa: — duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) V — Assim, D. e A. com os documentos juntos, julgando o senhor Oficial do Registro que todo o requerido está na forma legal, pedindo que se ouça o representante do Ministério Público, para que tudo prossiga segundo o disciplinamento processual vigente. Pede deferimento. Itaituba, 4 de fevereiro de 1975 — a) p.p. Carlos Platilha — p.p. Carlos Platilha — CPF n. 000.855.372 — Despacho R.H. Lavresse e publique-se os Editais na forma da Lei, com o prazo de 75 dias. Itaituba, 4.02.75 — a) Ivan da Rocha Botto — Juiz de Direito em exercício da Comarca — E para que não se aleguem ignorância será este afixado à porta de seu Cartório e da casa onde funciona o Fórum desta Comarca e publicado no Órgão Oficial do Estado e no Jornal de maior circulação na capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, assinatura ILEGÍVEL, Escrivão, datilógrafo e subscrevi.

Itaituba-Pará, 05 de fevereiro de 1975.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO
Juiz de Direito, em exercício

(Ext. — Dia 15.02.75)

JUSTICA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ 302/74

Reclamante: Vanildes Batista Dias
Reclamada: Instituto Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Sr. Vanildes Batista Dias, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ 302/74, em que é reclamado Instituto Brasil, para comparecer nesta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias, para apresentar Artigos de Liquidação, referente ao processo acima mencionado.

Na oportunidade, receberá sua carteira de trabalho.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de fevereiro de 1975.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 430)

Processo 3a. JCJ 1.029/74 e anexo

Reclamante: Raimundo Pinho de Menezes e outro

Reclamada: CONSTRUTEC — Construtora Técnica Ltda.

tora Técnica Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa CONSTRUTEC — Construtora Técnica Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.046,26 (hum mil, quarenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente ao principal, correção monetária, juros e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo 3a. JCJ 1.029/74 e anexo em que são reclamantes Raimundo Pinho de Menezes e Luciano Silva de Sá.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Elizabeth Cruz, Enc. Setor de Execução, datilógrafo. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho,
na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 432)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Lancry

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Carlos Cardoso de Figueredo e José Cidade do Nascimento, contra OLPASA — Óleos do Pará S/A., processos 3a. JCJ 995/74 e 1.075/74, respectivamente, e que é o seguinte:

1 (uma) prensa excêntrica inclinável, com capacidade para 18 toneladas, "Hasencle Ver", com motor GE de 2CV RPM 1183, n. XX81.746, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 3 de fevereiro de 1975. Eu, Elizabeth F. Cruz, Enc. Set. Execução, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 433)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Lancry

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de março de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Samuel Araújo dos Santos, contra Germano Pinheiro Sá, Processo 3a. JCJ 636/74, e que é o seguinte:

1 (um) torno limador, todo em ferro, movido a eletricidade, marca "Zocca — Piz 650" n. 866-2-10-70, avaliado em Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 5 de fevereiro de 1975. Eu, Elizabeth P. Cruz, Enc. Set. Execução, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 431)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Supermercado São José (José Policarpo Carmo), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 4a. JCJ 97/75, para tomar ciência da data da audiência que se realizará no dia primeiro (1.º)

de abril de 1975, às treze horas e trinta minutos (13:30) nesta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º Bloco, 1.º andar, Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativo à reclamação feita por Josué Vieira, concernente às parcelas de: Diferença de Salário, Horas Extras e Adicional Noturno, na quantia de Cr\$ 949,88 (novecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos) e ilíquido.

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência o reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Ivani da Silva Siqueira, Auxiliar Judiciário AJ 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr. Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 417)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 4a. JCJ 1.155/74

Reclamante: Maria do Perpétuo Socorro Moura

Reclamada: CONAMA S/A

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Moura, reclamante no Processo n. 4a. JCJ 1.155/74, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos cálculos do FGTS 10% do Art. 22 do REFUNGATS, Juros de Mora e Correção Monetária, efetuados pela Secretaria da Junta, na quantia de Cr\$ 679,10 (seiscentos e setenta e nove cruzeiros e dez centavos).

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 1975. Eu, Maria de Lourdes B. França, Aux. Jud. AJ 022.5, datilografei. E eu, Anna Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr. Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 418)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. André Cursino Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ 1 156/74, em que é reclamante Raimundo Patrício Ribeiro, para ciência de que por motivo de força maior, a audiência do processo em referência, foi adiada para 03 (três) de março vindouro, às quatorze horas e trinta minutos (14:30). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ 021-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 429)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Armando Barbosa da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado-executado nos autos do processo n. 5a. JCJ 143/73, em que é exequente João Damasceno Nunes Almeida, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 53, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ 021-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 428)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas - Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00